



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.873 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Estação, Ipiranga do Sul, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Estação, Ipiranga do Sul, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão, objetivando a realização de obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na conjugação de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade, entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas/RS.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse financeiro do Município de Getúlio Vargas/RS, para fins de consecução do objeto

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....
do convênio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria sob a seguinte rubrica:

03.03.06.181.0045.2010.4.4.40.41.00.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELRO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA:

Conforme é de notório saber de nossa população, no Município de Getúlio Vargas/RS, está localizado o Presídio regional que, como refere o projeto de Lei em anexo, atende a 11 (onze) Município de nossa microrregião, além de outros limítrofes a Getúlio Vargas/RS.

Uma casa prisional é um local de recuperação de pessoas que, por ventura, infringiram a lei e foram punidos com penas privativas de liberdade.

É de extrema preocupação o consumo de drogas dentro das casas prisionais o que afeta diretamente a segurança, não apenas interna, mas externa e de toda região.

Diante disto, observando a ineficiência estadual em manter as estruturas prisionais, necessária a presente parceria entre os Municípios atendidos pelo referido Presídio para fins de impedir o tráfico externo/interno de drogas no presídio.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____ /2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE
MELHORIA DO PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, e

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, e

TERCEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, e

.....

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste convênio a realização obra e serviços públicos de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

2.1. O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____ (_____), concorrendo cada Município com os seguintes valores: #####

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra de construção do alambrado de proteção (telamento) contra o arremesso de objetos para dentro do estabelecimento prisional;

3.2. Realizando todos os procedimentos administrativos necessários para a consecução dos objetivos do convênio, inclusive aqueles necessários ao repasse dos valores ao Consepro de Getúlio Vargas com vistas a realização da obra;

3.3. Efetuar o repasse do valor que lhe compete e aquele recebido dos demais partícipes ao Consepro de Getúlio Vargas Realizar para o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

3.4. Participar na fiscalização da obra;

3.5. Cobrar a prestação de contas do Consepro de Getúlio Vargas dos recursos recebidos;

3.6. Remeter aos demais municípios partícipes de uma cópia da prestação de contas recebida do Consepro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS CONVENIENTES

4.1. Responsabilizarem-se, cada um, pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra, mediante o repasse dos valores ao Município de Getúlio Vargas;

4.2. Realizar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, nos valores e prazos estabelecidos;

4.3. Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o Primeiro Conveniente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio é firmado pelo prazo de ____ (_____), meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade, mediante termo aditivo.

5.2. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes;

5.3. A manutenção e conservação da obra, após sua conclusão, caberá ao Estado do Rio Grande do Sul.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....
assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

6.2. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

6.3. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Getúlio Vargas, RS,
de de 2023.

Prefeito Municipal de
#####

Prefeito Municipal de
#####

Prefeito Municipal de
#####

Prefeito Municipal de
#####

.....

Testemunhas:

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044